**22.07.2022**

**Diário Oficial de SP**

**EDITAIS**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

ATAS – REUNIÃO ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRSS Data: 26/05/22 Horário: 10:00 horas Plataforma: Google Meet Participantes: André Ruoppolo Biazoti (Instituto Kairós); Cristina Abi Jabbour (Presidente Interina e Secretária Executiva CMDRSS - CA/ SMSUB); Cyra Malta (SVMA); Debora Sahyun (CATI/SAA); João Ricardo Ribas de Morais (SGM); Lia Palm (CA/SMDET); Magno Celso (Agricultor zona norte); Tais Faria Brandão (FGV); Patricia Marra Sepe (SMUL); Lucas Longo (SMVA); Vanda Costa (Movimento de Agricultora Urbana Z. Oeste) Registro: Em 26 de maio de 2022 foi realizada a 28ª reunião ordinária da 2ª gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, Biênio 2020/2021 por meio de plataforma digital. Iniciada a reunião, Cristina cumprimenta a todos os presentes e expõe a pauta com os seguintes itens: 1. Eleições do 3º mandato; 2. PMADRSS (Plano); 3 Informe sobre as demandas da zona norte (Damasceno, irmã Alberta); 4. Semana do Meio Ambiente; 5. Nova regulamentação do PROAURP; 6. Informe sobre a aprovação do Planpavel; Informe sobre Parque e Horta do Bispo; Informes. Cristina leu a ATA da reunião anterior, de abril, e a mesma foi aprovada. Vanda confirmou uma visita à Horta e Parque do Bispo no dia 31/05 às10h. Cristina explicou que com a ATA de Abril aprovada e publicada no D.O., está apta a iniciar o Processo SEI da comissão eleitoral e informou que ninguém da sociedade civil se manifestou para fazer parte desta comissão. A próxima pauta, Plano Rural, Cristina apontou que está em fase de rediagramação, os textos foram atualizados, dados do Projeto Ligue os Pontos, considerações finais, textos de abertura, nomenclaturas de secretarias e respostas de três secretarias, SMUL, SMS e SVMA com relação à confirmação das metas de cada órgão. Comentou ainda que todas as modificações enviadas à SMDET foram acatadas, exceto por uma que exclui a SMUL como parte das secretarias que trabalham pelo fortalecimento do CMDRSS. As Secretarias e órgãos que fazem parte desta meta, são as mesmas que aparecem na regulamentação do CMDRSS, desta não faria sentido a SMUL se excluir. Um e-mail de resposta será enviado à SMUL com a devida explicação. Sobre o Seminário de trabalho da zona sul, depois de falas a esse respeito feitas por Magno, Patricia, Andre, Lucas e Cristina foi decido que será solicitada uma reunião do CMDRSS com a Subprefeitura Freguesia Brasilândia para que os assuntos mais prementes como Arruamento e Coleta de Resíduos seja conversado de forma mais focado e a partir desta conversa, desdobramentos mais objetivos seriam desenvolvidos. Cristina comentou que seria muito importante o briefing da zona norte estar pronto e ser levado a esta reunião. O seminário continua na pauta, mas será dado um encaminhamento após a reunião com a subprefeitura. Vanda trouxe dois informes da conselheira Maria Lúcia. 1) com relação aos eucaliptos do Jd. Damasceno, ela passou a documentação necessária para o Magno e como são muitas árvores, ela terá que identificar uma a uma. 2) haverá uma reunião da RAPPA – Rede de Agricultoras Periféricas Paulistanas, nos dias 25 e 26 de junho no sítio da Luzia em Parelheiros e está estendendo o convite às mulheres do CMDRSS e que a inscrição será feita por meio de um formulário Google Forms que será divulgado no grupo de Whatsapp do CMDRSS. Patricia trouxe informações sobre o Planpavel, Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres. Foi aprovado na última reunião do CADES, por meio de Resolução do CADES, já que o mesmo é um conselho deliberativo; o Plano Diretor Estratégico (PDE) havia estabelecido alguns planos ambientais e o Planpavel é um deles; o Plano Rural é o último da lista de planos da temática de áreas verdes que ainda não foi aprovado e Patricia, que foi presidente da comissão que fez a resolução para aprovação do Planpavel, disse que foi solicitado que fosse incluído nas recomendações da SVMA que as diretrizes dos Planos Rural e Planpavel fossem convergentes. Os planos “verdes” previstos no PDE são PMMA, PSA, PMAU. Lucas informou que haverá eleição para renovação de três conselhos: Fazenda do Carmo (zona leste), APAs Bororé-Colônia e Capivari-Monos, por meio de sistema híbrido e chamou a atenção com relação à mobilização da sociedade civil com relação à ocupação dos espaços de participação, sobretudo os agricultores. Com relação ao lançamento do Plano Rural, há o estudo de uma alternativa de aprová-lo como resolução CADES a partir de uma conversa com o a SVMA. Existe uma expectativa de aprovação do plano no evento que a SMDET fará na semana do meio ambiente, mas Lia informará sobre ao longo da semana. Ainda informou que o gabinete da SMDET gostaria de tratar da regulamentação do PROAURP, e pra isso a Lia iniciou o processo dentro da Coordenadoria de Agricultura por meio de uma minuta que foi redigido pelas conselheiras e conselheiros deste CMDRSS Raquel Rizzi (SFA-SP/MAPA), Patricia Sepe (SMUL) e Maria Lucia Bellenzani (RAPPA) justificaram ausência. Expirado o horário da reunião os trabalhos foram finalizados. REUNIÃO ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRSS Data: 30/06/22 Horário: 10:00 horas Plataforma: Google Meet Participantes: Cristina Abi Jabbour (Presidente Interina e Secretária Executiva CMDRSS - CA/SMSUB); Cyra Malta (SVMA); Debora Sahyun (Dep. Des. Sustentável/SAA); Davi Carlos (CA/SMDET); Guaraci Belo de Oliveira (SAA); João Ricardo Ribas de Morais (SGM); Lia Palm (CA/SMDET); Magno Celso (Agricultor zona norte); Maria Lucia Bellenzani (RAPPA); Raquel Rizzi (MAPA); Rute Cremonini (SVMA); Patricia Marra Sepe (SMUL); Patricia Estevam (CATI/SAA); Vanda Costa (Movimento de Agricultora Urbana Z. Oeste) Registro: Em 30 de junho de 2022 foi realizada a 29ª reunião ordinária da 2ª gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, Biênio 2020/2021 por meio de plataforma digital. Iniciada a reunião, Cristina cumprimenta a todos os presentes e expõe a pauta com os seguintes itens: 1. Aprovação de mudança do Regimento Interno; 2. Eleição do CMDRSS; 3. Regulamentação da silvicultura e manejo florestal; 4. Organização de reunião com as CAES, coordenadoria e novos agrônomos e agrônomas para equacionarmos as demandas locais; 5. Nova regulamentação do PROAURP; 6. Informe sobre as demandas da zona norte (Damasceno, Irmã Alberta): questões referentes à coleta do lixo, e arruamento da Hugo ítalo Merigo, no Damasceno e Perus; 7. Informes. REGIMENTO INTERNO Cristina iniciou a reunião apresentando duas sugestões de atualização do Regimento Interno do CMDRSS, que previamente foi discutido pelos membros do CMDRSS cujo objetivo é que esse reflita a realidade e proporcione um bom andamento dos trabalhos, conforme seguem: REDAÇÃO ATUAL CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO Art. 31 § 1º A Comissão Eleitoral será composta por 3 membros do poder público, preferencialmente de órgão relacionados ao conselho e 3 membros da sociedade civil interessados no tema. PROPOSTA DE REDAÇÃO CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO Art. 31 § 1º A Comissão Eleitoral será composta por até 05 (cinco) membros com a seguinte composição: a) membros do poder público preferencialmente de órgão relacionados ao conselho podendo ser membros ou não do CMDRSS, e, ou b) membros da sociedade civil interessados no tema. REDAÇÃO ATUAL CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO Art. 31 § 2º A Comissão Eleitoral será presidida e secretariada pelo Presidente e Secretaria Executiva do CMDRSS. PROPOSTA DE REDAÇÃO CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO Art. 31 § 2º A Comissão Eleitoral será presidida e secretariada pelo Presidente e Secretaria Executiva do CMDRSS. a) No caso de acúmulo de função de Presidência e Secretaria Executiva um membro da Comissão Eleitoral exercerá o secretariado, indicado pela Presidência buscando o comum acordo entre os demais integrantes da Comissão. As propostas foram modificadas pelos membros presentes. Rute, membra da comissão eleitoral iniciou a pauta ELEIÇÕES CMDRSS informando que a SVMA está, em parceria, auxiliando o CMDRSS por meio da elaboração de formulários “online” de inscrição de agricultores e organizações tanto como candidatos quando como eleitores, além da opção de entrega presencial das inscrições. Ainda questionou se alguma pessoa presente tinha tido recentemente experiência com assembleias de eleição de conselhos virtuais pois a comissão eleitoral ainda está analisando se será virtual ou presencial. As assembleias das eleições das APAs Capivari-Monos e Bororé-Colônia que ocorrerão em 22 de julho serão observadas para que se decida sobre o formato. Na sequência, entrando na pauta REGULAMENTAÇÃO DA SILVICULTURA E MANEJO FLORESTAL, Maria Lúcia comentou que o corte de árvores em virtude de manejo florestal, Sistemas Agroflorestais e ainda para atividade de silvicultura que ocorre muito na zona sul, não está presente na legislação que regula o corte e manejo de arborização de SP, que é voltada às questões urbanas sobretudo, e que não considera que na zona sul existem talhões de eucaliptos e pinus e áreas extensas que foram plantadas e disse ainda que a silvicultura é uma atividade econômica importante e lembra está previsto no Plano de Desenvolvimento Rural. Existe a oportunidade de se escrever um decreto que está previsto na Lei de Arborização Urbana. Importante se criar um grupo de trabalho. Com a palavra, Guaraci, que é um dos responsáveis por esse tipo de manejo na SAA, explanou como se dá o processo de solicitação de manejo para atividade agrícola e como a área é analisada sob o ponto de vista de legislação e comentou sobre a importância da regulamentação da atividade na cidade. Como encaminhamento, Patrícia Sepe sugere envio de um ofício para a SVMA propondo um GT ou uma conversa acerca do assunto. Foi formado um GT para escrita de propostas de regulamentação do artigo 48 da Lei Municipal nº 17.794, de 27 de abril de 2022. Cyra, Patricia Sepe, Maria Lucia, Patricia Estevam, Guaraci, Lia e Cristina. ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO COM AS CAES, COORDENADORIA E NOVOS AGRÔNOMOS E AGRÔNOMAS PARA EQUACIONARMOS AS DEMANDAS LOCAIS; Maria Lucia informou sobre o encontro de mulheres agricultoras que houve em Parelheiros no sítio da Agricultora Luiza, que foi um momento de escuta principalmente devido à pandemia (o que foi construído, oportunidades e dificuldades) pois havia dois anos que os encontros não ocorriam e foi levantada a necessidade de mapeamento de recursos públicos existentes na região, como por exemplo, freezers, despolpadeiras, micro trator, desidratador, fábrica de bioinsumos, projeto que poderia ser feito pela CAE Sul, por exemplo, para agricultora levar água para reservatório que está em elevação (caso específico da Luiza) dentre outros e ainda como será a gestão e organização para que todos possam fazer uso destes meios. Lia relatou a chegada de quatro engenheiros agrônomos à equipe da Coordenadoria de Agricultura, e ainda aguarda a chegada de mais quarto, o que representa o fortalecimento da agricultura na cidade de São Paulo, a reestruturação dos cargos em comissão, fortalecimento das áreas de Segurança Alimentar e Agricultura unindo as duas áreas, a Cosan terá uma Diretora, que no momento está como Coordenadora da Cosan e em breve haverá um Diretor de Agricultura, alguns editais estão sendo construídos, discussão da regulamentação do Proaurp, reativação das Escolas Estufa e fortalecimento das CAEs. Sobre os freezers e despolpadeiras relatou que houve um convênio com o Governo Federal que está sendo tratado para sua conclusão para que seja feita a doação dos itens para o município. Com relação aos equipamentos que estão na cozinha da Bernardete, uma nutricionista da equipe está trabalhando com um agrônomo que atende a região para que possam pensar na melhor forma de utilizar esses os recursos, fruto do Projeto Ligue os Pontos. Será inaugurada no final do mês de junho uma unidade de bioinsumos líquidos (10 tipos diferentes). A ideia é que se tenham vídeos sobre essas receitas para que as pessoas possam reproduzir e há ideia de se fazer unidade de bioinsumos nas outras CAEs. CAE Norte: busca de locais por meio de visitas dos técnicos. A ideia é que o Projeto Ligue os Pontos se integre à Prefeitura como política pública - internalização e expansão para toda a cidade. Há três técnicos que atenderão a zona norte que também atenderá a zona oeste e centro. Sugestão de Maria Lucia entrar em contato com a Luiza, nutricionista da CA, para falar sobre a cozinha da Bernardete. 5.NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PROAURP; será marcada uma reunião extraordinária. 6. INFORME SOBRE AS DEMANDAS DA ZONA NORTE (DAMASCENO, IRMÃ ALBERTA): QUESTÕES REFERENTES À COLETA DO LIXO, E ARRUAMENTO DA HUGO ÍTALO MERIGO, NO DAMASCENO E PERUS; será marcada reunião com o Subprefeito da Freguesia Brasilândia por meio do gabinete da SMDET e será informado ao GT da zona norte. 7. INFORMES. Cyra relatou a ida a campo para visita à horta do Bispo que está dentro da Área do Parque Linear Córrego do Bispo e informou que esse tipo de situação ocorre em muitas regiões da cidade e que foi aberto um Processo Administrativo. Importante que a partir desta experiência possam se extrair boas práticas devido à importância da atividade de agricultura urbana para a cidade – pensar em termo de cooperação com a Coordenadoria de Agricultura e SMVA – sugestão ainda da área técnica a ser debatida e confirmada pelo gabinete / assessoria jurídica de ambas. Expirado o horário da reunião os trabalhos foram finalizados.

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil**

**RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre o valor semestral máximo e mínimo de financiamento, especificamente para o curso de Medicina e para os demais cursos financiados, nos termos do disposto no art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 2017.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (CG-Fies), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei n.º 13.530, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor semestral máximo e mínimo de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies):

I - Valor semestral máximo de financiamento, especificamente para o curso de Medicina: R$ 52.805,66 (cinquenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos);

II - Valor semestral máximo de financiamento, para os demais cursos financiados: R$ 42.983,70 (quarenta e dois reais e noventa e oito centavos e setenta centavos); e

III - Valor semestral mínimo de financiamento, para todos os cursos financiados: R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º Os valores máximos e mínimos de que tratam os incisos de I a III deste artigo aplicam-se também aos aditamentos de renovação semestral contratados a partir do 2º semestre de 2022, referentes aos contratos de financiamento que se encontrem na fase de utilização.

§ 2º Será de exclusiva responsabilidade do estudante com contrato formalizado o pagamento dos encargos educacionais eventualmente devidos à instituição de ensino superior pela prestação de serviços educacionais que superem os valores expressos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil**

**RESOLUÇÃO Nº 51, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a renegociação de dívidas relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), nos termos dos § 4º do artigo 5º-A, da Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (CG-Fies), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei n.º 13.530, de 7 de dezembro de 2017; e o disposto na Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º O estudante beneficiário, cujo contrato de financiamento se encontrava em fase de amortização na data de 30 de dezembro de 2021, poderá liquidá-los por meio da adesão à renegociação, que dar-se-á por meio de solicitação do financiado junto ao agente financeiro do contrato de FIES, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

I - para os estudantes com débitos vencidos e não pagos há mais de noventa dias, em 30 de dezembro de 2021:

a) com desconto da totalidade dos encargos e de doze por cento do valor principal, para pagamento à vista; ou

b) mediante parcelamento em até cento e cinquenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de cem por cento de juros e multas, mantidas as demais condições do contrato;

II - para os estudantes com débitos vencidos e não pagos há mais de trezentos e sessenta dias, na data de 30 de dezembro de 2021, que estejam cadastrados no CadÚnico ou que tenham sido beneficiários do Auxílio Emergencial 2021, com desconto de noventa e dois por cento do valor consolidado da dívida, inclusive principal, por meio da liquidação integral do saldo devedor;

III - para os estudantes com débitos vencidos e não pagos há mais de trezentos e sessenta dias, na data de 30 de dezembro de 2021, que estejam cadastrados no CadÚnico ou que tenham sido beneficiários do Auxílio Emergencial 2021, cuja data da última prestação prevista em contrato esteja em atraso superior há cinco anos, com desconto de noventa e nove por cento do valor consolidado da dívida, inclusive principal, por meio da liquidação integral do saldo devedor; e

IV - para os estudantes com débitos vencidos e não pagos há mais de trezentos e sessenta dias, na data de 30 de dezembro de 2021, que não se enquadrem na hipótese prevista no inciso II e III, com desconto de setenta e sete por cento do valor consolidado da dívida, inclusive principal, por meio da liquidação integral do saldo devedor.

V - Para os estudantes com "0" (Zero) dia de atraso com o FIES desconto de doze por cento do valor consolidado da dívida, inclusive principal, para pagamento à vista.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos II, III e IV, será permitida a quitação do Saldo Devedor em até quinze prestações mensais e sucessivas, incidindo sobre o saldo devedor os encargos financeiros correspondentes à 100% (cem por cento) da taxa média do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (TMS).

§ 2º Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios previstos no contrato de financiamento, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido; e

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

§ 3º Entende-se como beneficiário do Auxílio Emergencial 2021 o indivíduo que efetivamente tenha recebido valores e que não tenha sido constatada a condenação judicial sobre fraude em âmbito administrativo à concessão do benefício instaurados contra si.

§ 4º Serão considerados como cadastrados no CadÚnico os estudantes beneficiários que estavam na "situação cadastrado" na data de 30 de dezembro de 2021.

§ 5º O valor de entrada corresponderá à primeira parcela a ser paga em decorrência da adesão à renegociação, nos casos de parcelamento da dívida.

§ 6º O valor da parcela mensal resultante do parcelamento não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), mesmo que implique a redução do prazo máximo das parcelas.

§ 7º O financiado poderá apresentar ou substituir o(s) fiador(es) do contrato no ato da celebração da transação no agente financeiro e, caberá ao agente financeiro informar ao agente operador as alterações da fiança para ajustes no SisFIES.

§ 8º Para adesão aos incisos II, III e IV não é necessária a apresentação/substituição do fiador, mesmo na hipótese de opção por pagamento em até 15 parcelas, por tratar-se de liquidação de dívida, não isentando o(s) fiador(es) com relação a obrigações do contrato.

§ 9º É facultado ao financiado realizar amortizações extraordinárias ou quitação do saldo devedor a qualquer tempo.

§ 10 A adesão à renegociação prevista nesta resolução somente poderá ser celebrada por financiado cujo contrato de financiamento se encontrava em fase de amortização na data de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º A transação será efetuada mediante termo aditivo ao contrato de financiamento, por meio de concordância dos financiados e seus fiadores, através dos canais de atendimento que serão disponibilizados pelos agentes financeiros para essa finalidade.

§ 1º A adesão à renegociação implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos.

§ 2º A adesão à renegociação resulta na retirada da inscrição dos nomes do financiado e de seus fiadores dos cadastros de devedores inadimplentes, sendo alterado o cronograma de vencimento das parcelas de amortização.

§ 3º Para efetivação de adesão é obrigatório o pagamento da parcela de entrada.

Art. 3º Implica a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou ao objeto do conflito;

III - a inobservância ao disposto na Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022, ou neste regulamento.

Art. 4º Em caso de não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 5 (cinco) alternadas do saldo devedor renegociado ou da inobservância de qualquer disposição desta Resolução, o financiado perderá o direito ao desconto concedido sobre o principal e encargos moratórios de que tratam o caput do art. 1º, e o valor correspondente será reincorporado ao saldo devedor do financiamento.

§ 1º Para o parcelamento realizado pelo item b do inciso I do Artigo 1º, o "valor do desconto" retorna ao saldo devedor mantendo o novo prazo remanescente acordado para o contrato;

§ 2º Para os valores referentes aos incisos II, III e IV do Artigo 1° em que houver a opção por pagamento em até 15 prestações mensais e sucessivas, o contrato retornará à posição anterior à transação, descontados os valores eventualmente pagos no saldo devedor.

Art. 5º Na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente da renegociação, o financiado e seus fiadores terão seus nomes e CPF(s) incluídos em cadastros restritivos de crédito.

Art. 6º Será permitida apenas 1 (uma) renegociação com base nesta Resolução.

Art. 7º Ficam convalidadas as transações firmadas durante a vigência da Resolução CG-FIES n° 49, devendo os novos critérios estabelecidos na presente resolução ser aplicados somente aos acordos futuros, ou seja, aqueles transacionados a partir da data de sua publicação, não incidindo, portanto, sobre os acordos firmados anteriormente.

Art. 8º Os financiados cujos contratos tenham sido objeto de execução judicial somente poderão aderir à renegociação com a anuência do agente financeiro.

Art. 9º Os agentes financeiros deverão encaminhar ao FNDE relatório mensal com as informações e as alterações contratuais referentes à renegociação dos contratos.

Art. 10º Ficam suspensas as solicitações do Agente Operador do Fies ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Fgeduc, para obtenção de honra das garantias relativas ao saldo devedor das operações inadimplidas, durante todo o período de adesão dos financiados à renegociação de que trata esta Resolução.

Art. 11º Fica revogada a Resolução nº 49, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**